

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 064/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr. **JOSÉ CARLOS GONÇALVES**, pessoa física, portador do CPF nº 581.125.888-72, RG nº 99644794, residente e domiciliado na Av. Viana Bandeira, 095 - Centro - Santo Amaro - Ba, CEP: 44.200-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 064/2021, destinado à locação do imóvel situado na Av. Ferreira Bandeira, nº132, Centro, Santo Amaro, visando atender as necessidades de extensão de serviços para a Secretaria de Administração do Município de Santo Amaro - Bahia, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº036/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **14,77%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Valor do reajuste IGPM em 14,77%: R\$ 5.317,20 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 41.317,20 (quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.443,10 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alto da Fruteira S/N, Térreo, Conceição - Salinas da Margarida, BA, CEP 44.450-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.569.162/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Matheus Barroso Silva Albuquerque, inscrito no CPF nº 072.528.325-46, portador da Carteira de Identidade nº 15.861.113-61, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEINFRA, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 028/2022, destinado à **Contratação de empresa de engenharia especializada, para a conclusão do Campo de Bariri, no bairro de Sacramento, no município de Santo Amaro - BA, conforme especificações e detalhamentos, previstos no edital e seus anexos.**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo dos serviços por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura desse termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante CARTA CONVITE nº 005/2021 e Processo Administrativo nº 318572/2021, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 24 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - ME

Contratada

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061A/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 061A/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **SOCIEDADE FILARMÔNICA FILHOS DE APOLO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a **SOCIEDADE FILARMÔNICA FILHOS DE APOLO**, sediada na Rua do Imperador, nº 3, Centro, Santo Amaro - BA, inscrita no CNPJ nº 13.823.497/0001-90, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 061A/2021, destinado locação do imóvel situado na Rua do Imperador, 3, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da Secretaria de Gestão Administrativa, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 031/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº031/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **14,77%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº031/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, e seiscentos reais)

Valor do reajuste IGPM em 14,77%: R\$ 7.621,32 (sete mil, seiscentos e vinte um reais e trinta e dois centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 59.221,32 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 4.935,11 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

SOCIEDADE FILARMÔNICA FILHOS DE APOLO
Antonio Carlos Trindade Matias
Presidente
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062D/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 062D/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, **JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr.º **JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO**, pessoa física, portador do CPF nº 242.247.665-15, RG nº 01.395.352-41, residente e domiciliado na Rua C, SN, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO: A vigência deste Contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO: A solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução do fornecimento/prestação de serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 062D/2021, destinado à locação do imóvel situado na Rua C, SN de inscrição imobiliária 01.04.064.1178.004 — Térreo Comercial, Bairro Candolândia — Santo Amaro — Bahia, CEP 44.200-000, doravante de nominado LOCADOR, celebra este contrato de Locação de Imóvel, DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 035A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº035A/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor do contrato reajustado em **14,77%** conforme índice de reajuste anual **IGPM** de acordo parágrafo único da clausula quinta do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº036/2021**.

Valor do Contrato: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Valor do reajuste IGPM em 14,77%: R\$ 673,51 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Valor Anual do Contrato: R\$ 5.233,51 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 436,12 (quatrocentos e trinta e seis reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
LOCATÁRIO

JOSÉ QUIRINO DE CARVALHO
LOCADOR

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO solicitado
pela Empresa **ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E
SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA**, CNPJ nº
34.254.507/0001-93.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa **ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.254.507/0001-93, referente aos itens do Contrato 035/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO/BA;

Considerando os pareceres da área técnica e jurídica do Município de Santo Amaro, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando o disposto no do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante nos subitens da cláusula oitava do Contrato em vigor;

Considerando, por fim, a autorização de reequilíbrio econômico financeiro exarada pelo Secretário de Saúde do Município de Santo Amaro;

Ficam modificados, a partir de 20/04/2022, o(s) valor(es) registrados para os **ITENS RELATIVOS AO CONTRATO 035/2022**, nos termos abaixo:

| | LOTE 02 |
|--|--|
| | FORNECEDOR: ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA . CNPJ: 34.254.507/0001-93 ENDEREÇO: Rua João Gualberto de Freitas, nº 9, Pitangueira, São Francisco do Conde – BA. Tel: 71 98175-4243 / 71 99408-8827 E-mail: adiliovp@hotmail.com REPRESENTANTE: Adílio Nascimento Ferreira dos Santos. RG: 745254500 SSPBA CPF: 012.190.415-64. |

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

| ITENS | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | QTD | UN D | MARCA | VLANTERIOR | VLCORRIGIDO | TOTAL |
|-------|--|-----|------|---------|------------|-------------|---------------|
| 2 | ALVEJANTE, desinfetante, liquido, concentrado, para lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados, principio ativo hipoclorito de sódio, solúvel em agua, biodegradável, pH (solução aquosa 1%) - 8 a 13,5. Embalagem: plástica contendo no mínimo de 20 litros, devendo estar impresso em português; nome do material, origem, marca, dados de identificação, data de fabricação, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restrições de uso, informações toxicológicas, nome do responsável técnico, prazo de validade de 03 a 06 meses a partir da data de entrega, Registro no Ministério da Saúde. | 22 | BD | MEYOR'S | R\$ 130,00 | R\$ 190,00 | R\$ 4.180,00 |
| 5 | DETERGENTE HOSPITALAR CONCENTRADO EM LIQUIDO, indicado para lavagem de roupa hospitalar, solúvel em água, compostos por tensoativos, agentes condicionadores de pH em solução a 1% = 11,5 +/- 0,1 e em temperatura de 25° C, granulometria fina, peso específico = 0,76g/ml, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições e/ou precauções de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação e validade, informações toxicológicas (quando necessário), riscos que representam à saúde e segurança dos consumidores, peso líquido, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, fabricante, origem, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Deve possuir registro do distribuidor e/ou importador. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. O produto deve obedecer a RDC 185/2001; à RDC 107/ANVISA de 19 de dezembro de 2000, deve possuir registro e/ou autorização no Ministério da Saúde/ ANVISA. Deve estar submetido a normas vigentes e registros nos órgãos competentes, à Portaria nº 15, de 23/08/1988; à Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976. Embalagem contendo, no mínimo 20 litros. | 58 | UN | KSP -15 | R\$ 130,00 | R\$ 197,05 | R\$ 11.428,90 |

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



O referido Contrato permanece com sua vigência inalterada, sendo os valores readequados para o quantitativo dos saldos remanescentes dos supramencionados Itens.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Santo Amaro Ba, 20 de abril de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL

**ROADI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS
LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA